



S &

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2024

Processo Administrativo № 10.006/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão — MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E CORRELATOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.949.721,28 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 18 de Julho de 2024

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

20°

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Gildete Ferreira de Sousa

nor plus Be zeus





CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	DA CONTRATAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

SIM

SIM (25%)

SIM (REGIONAL)

flees Bezeno





1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E CORRELATOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o 2.1. momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que 3.1. satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.
 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame 3.1.1. deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo 3.1.2. qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do 3.1.3. licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema 3.1.4. deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
 - Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou 3.2. lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

Kotierner Alus Bezerra





valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores:
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, 3.3.5. impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que 3.3.5.1. atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, 3.3.6. trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 3.3.7. de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, 3.3.8. tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da 3.3.9.1. contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

Ketiana Alus Bezeno





especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes 3.3.12. expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 3.4.
- A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que 3.5. impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e 4.1.1. lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o 4.2. preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já 4.3. considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 4.4.
 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

Ketjana Alus Ezeno







- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para 4.4.3. reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas 4.7. na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, 4.10. contados da data de abertura da sessão pública.
 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata 4.10.1. de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas 4.11. contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente 4.12. impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na 5.1. data, horário e local indicados neste Edital.
- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá 5.2. exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do 5.3. presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Katiana Rues Bezena







- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que 5.4. possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo 5.5. retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante. 6.1.1.
 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com 6.1.2. acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a 6.2. avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, 6.2.1. mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, 7.1. exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último 7.2. por ela ofertada e registrado no sistema
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em 7.3. relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor 7.4. lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e 7.5. registrado em primeiro lugar.
- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e 7.6. total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance 7.7. inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo 7.8. valor seja entendido como manifestamente inexequível.

Kotiana Shies Bezena





- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Kotiaro Alus Bezeno







- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Kotanon flus Be zeno

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br







- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

Journ.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Wationa Abes Bezeno







- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

Kattano See Brzene







8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

flows Bezana







- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

www.itinga.ma.gov.br

Huer Rezero







- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

Kotingna Abres Bezung

Nousa







desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

Jain.

Kotiano, Kleus Bezene







- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação

Kotiana Alues Bezerre







econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a 11.15. inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno 11.15.1. porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de 11.16. Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar 11.17. quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo 11.18. inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, 11.19. ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será 11.20. declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de 12.1. Referência, anexo a este Edital.







13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Ketigna Alus Bezeno

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br







- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Jousa

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Alues Bezenos

www.itinga.ma.gov.br







- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor

Violigna Alves Bezina

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

house

- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Página 21 de 66

9









condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17.

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 17.1.
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer 17.1.1. documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

(Jausa) Kotiana Alves Pazena







- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

Maranhão, Brasil Kotrama Llus Bezeno Chana.







- proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de 17.12. inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico 18.2. oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 18.3.
 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do 18.4. certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação 18.5. será auxiliado pelo setor técnico competente.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 18.6.
 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada 18.7. para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

- A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de 19.2. contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato. 19.2.1.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil lactioner fluer Begene

www.itinga.ma.gov.br







- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Brasil Katurna flues Bezeno Jan







- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de ltinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br 19.14. e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência	
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços	
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços	
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato	

Itinga do Maranhão – MA, 03 de Julho de 2024.

Gildete Ferreira de Sousa Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Ketiana, Alues Bezus

Página 25 de 66







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E CORRELATOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.949.721,28 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM, 2MM c/ 100	Pacotes	300	R\$ 7,74	R\$ 2.322,00
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Tota ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	l R\$ 2.322,00 Unidades	1.000	R\$ 11,34	R\$ 11.340,00
3	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tor ÁGUA OXIGENADA 1LT QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	1.000	R\$ 7, 50	R\$ 7.500,00
4	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tot ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	4.800	R\$ 5,50	R\$ 26.400,00
5	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.800,00 Valor Tot AGULHA DESC. 20/5.5 C/100 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
6	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
7	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	600	R\$ 7,29	R\$ 4.374,00
8	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 C/100 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	2.000	R\$ 9,42	R\$ 18.840,00
9	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Tota AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	al R\$ 18.840,00 Caixas	2.000	R\$ 11,56	R\$ 23.120,00

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Waterner Alues Bezeros

Jour

Página 26 de 66







	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor To AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 C/100		-		** at
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
10	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Tota	I B¢ 0 C00 00			
	AGULHA RAQUIDIANA 22g C/25		200	DC 112.51	
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	200	R\$ 143,64	R\$ 28.728,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Tota	I D¢ 20 720 00			
	AGULHA RAQUIDIANA 23 C/25	Caixas	200	DĆ 125 C4	24.25.402.00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Calxas	200	R\$ 125,64	R\$ 25.128,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Tota	I R\$ 25 128 00			
	AGULHA RAQUIDIANA 25 C/25	Caixas	200	DĆ 101 25	D¢ 30 350 00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	200	R\$ 101,25	R\$ 20.250,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Tota	LR\$ 20.250.00			
	AGULHA RAQUIDIANA 26 C/25	Caixas	200	R\$ 146,12	D¢ 20 224 00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Cuixus	200	N\$ 140,12	R\$ 29.224,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total	R\$ 29 224 00			
	AGULHA RAQUIDIANA 27 C/25	Caixas	200	R\$ 146,12	B¢ 30 334 00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Cuixus	200	N\$ 146,12	R\$ 29.224,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total	R\$ 29 224 00			
	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	Litros	1.200	D¢ 10.04	DC 12 000 00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	LILIOS	1.200	R\$ 10,84	R\$ 13.008,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Tot	al R\$ 13 008 00			
	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO	Litros	6.000	D¢ 6.25	06 27 500 00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Littos	0.000	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Tot	al R\$ 37 500 00			
	ÁLCOOL GEL 1 LITRO	Litros	6.000	DĆ O FO	D¢ 57 000 00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Litios	0.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total	al R\$ 57 000 00			
	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO	Litros	1.000	D¢ 24.00	24 24 222 22
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Litios	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tota	al R\$ 24 000 00			
	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	Rolos	1.000	D¢ 16 F0	DC 16 500 00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	110103	1.000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tota	al R\$ 16 500 00			
	ALMOFADA HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA)	Pares	5	B¢ 135 60	D¢ 570 00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	raics	3	R\$ 135,60	R\$ 678,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$	678.00			
	ALMOTOLIAS 250 ML	Unidades	200	P¢ 6 40	DĆ 1 200 00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Official	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total I	R\$ 1 280 00			
	ALMOTOLIAS 500 ML	Unidades	200	R\$ 10,60	D¢ 2.420.00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Officaces	200	K\$ 10,60	R\$ 2.120,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200.00 Valor Total I	R\$ 2 120 00			
	REANIMADOR MANUAL - AMBÚ (ADULTO)	Unidades	25	DĆ 152 10	D¢ 2 000 50
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		2.5	R\$ 152,10	R\$ 3.802,50
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total RS	3 802 50			
	REANIMADOR MANUAL - AMBU (INFANTIL)	Unidades	25	R\$ 134,03	DC 2 250 75
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		23	N3 134,03	R\$ 3.350,75
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25.00 Valor Total Ro	3.350.75			
	REANIMADOR MANUAL - AMBÚ (NEONATAL)	Unidades	25	R\$ 145,00	DC 2 C25 00
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		23	N2 145,00	R\$ 3.625,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25.00 Valor Total RS	3.625.00			
27	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ ESTETOSCOPIO	Unidades	300	R\$ 92,79	P\$ 27 927 00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			114 52,13	R\$ 27.837,00

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Wotiones Hus Bezens







	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Tota APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)		F00	24.000	
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	500	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Tota	al R\$ 24.950,00			
20	ATADURA CREPE 10CMX1,80 C/12	Pacotes	4.000	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor To ATADURA CREPE 12 CMX1,80 C/12			- 4	
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Pacotes	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor To	stal B\$ 31 600 00			
	ATADURA CREPE 15CMX1,80 C/12	Pacotes	4.000	R\$ 11,71	D¢ 46 040 00
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	racotes	4.000	K\$ 11,71	R\$ 46.840,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor To	tal R\$ 46.840,00			
	ATADURA CREPE 20CMX1,80 C/12	Pacotes	4.000	R\$ 10,20	R\$ 40.800,00
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				110 40.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor To	tal R\$ 40.800,00			
33	LANCETA PARA TESTE DE INSULINA	Caixas	1.000	R\$ 11,87	R\$ 11.870,00
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor To AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40				
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	20.000	R\$ 3,90	R\$ 78.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde I. Quantidado: 30 000 00 100 1				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor T BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA FECHADO				
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	700	R\$ 3,84	R\$ 2.688,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Tota	I P¢ 2 CPP 00			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLSA PARA COLOSTOMIA	1 17 2.088,00			
36	50MM	Unidades	3.750	R\$ 26,94	R\$ 101.025,00
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				,
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.750,00 Valor Tot	al R\$ 101.025.00			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLSA PARA COLOSTOMIA				
37	50MM	Unidades	1.250	R\$ 26,94	R\$ 33.675,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.250,00 Valor Tot	al R\$ 33.675,00			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENAVÉL 76MM	Unidades	1.500	DA 54.00	
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Officacies	1.500	R\$ 54,99	R\$ 82.485,00
	Secretaria Municipal de Saúdo I Quantidado 1 500 00 1 V 1 -				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Tot [COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLSA P/ COLOSTOMIA	al R\$ 82.485,00			
20	DRENAVÉL 76MM	Unidades	500	R\$ 54,99	R\$ 27.495,00
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				117 27.433,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total	R\$ 27 /195 00			
	CANULA DE GUEDEL N 0	Unidades	50	R\$ 2,25	DC 442 = 0
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		30	N\$ 2,25	R\$ 112,50
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R	\$ 112,50			
1414	CANULA DE GUEDEL N 2	Unidades	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			117 4,13	N\$ 207,50
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R	\$ 207,50			
42	CÂNULA DE GUEDEL N 4	Unidades	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R: CÂNULA DE GUEDEL N 5	\$ 205,00			
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
1	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R				
4.4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ MANGUITO		_	≥ .	
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Pacotes	5	R\$ 21,51	R\$ 107,55
	2 V X 200 000 0 0 000 0 0 000 0 0 0 0 0 0 0				

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Katiana Alus Bezeno

(pain)

Página 28 de 66







	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total	R\$ 107,55			
	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6,0	Pacotes	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Tota	al R\$ 124,00			
	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,0	Pacotes	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				*
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Tota	al R\$ 119,80			
	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5	Pacotes	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Tota	al R\$ 86,00			
10	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,0	Pacotes	20	R\$ 3,62	R\$ 72,40
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Tota	I R\$ 72,40			
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,5	Pacotes	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Tota	I R\$ 106,00			
F.O.	CÂTETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	Unidades	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor T	otal R\$ 6.500,00			
F 1	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO INFANTIL	Unidades	5.000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				.,,
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor T	otal R\$ 6.800,00			
F.2	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AG	Caixas	100	R\$ 198,87	R\$ 19.887,00
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				,, ,
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Tot	al R\$ 19.887,00			
F.3	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AG	Caixas	100	R\$ 228,48	R\$ 22.848,00
53	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Tot	al R\$ 22.848,00			
	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG	Caixas	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			114 ==0,00	11,000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Tota	al R\$ 21.000,00			
	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG	Caixas	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
55	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			110,00	113 22.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Tota	al R\$ 22.000,00			
	CINTO ARANHA PARA RESGATE	Unidades	2	R\$ 61,63	R\$ 123,26
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		~	117 01,03	N\$ 125,26
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total F	R\$ 123.26			
	CLAMP UMBILICAL DE PVC RÍGIDO DESCATÁVEL	Unidades	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		13.000	N2 0,31	K\$ 7.650,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor 7	Total R\$ 7.650.00			
	CLOREXIDINA 2% 1 LT	Unidades	500	R\$ 17,19	P¢ 8 F0F 00
58	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		300	N\$ 17,19	R\$ 8.595,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500.00 Valor Tota	I R\$ 8.595.00			
	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL M (poliestireno)	Unidades	20	R\$ 12,42	DC 240 40
59	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		20	N\$ 12,42	R\$ 248,40
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.00 Valor Total	R\$ 248 40			
	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL INFANTIL (poliestireno)	Unidades	20	R\$ 32,00	DC 540.00
60	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		20	N\$ 32,00	R\$ 640,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.00 Valor Total	R\$ 640.00			
	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL P (poliestireno)	Unidades	20	DC 1C 14	D¢ 222 44
61	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		20	R\$ 16,14	R\$ 322,80
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total	R\$ 322 80			
	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE CAP 13 LT	Unidades	4.000	D4 4 22	DA 40
62	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Tot	al R\$ 19 con on			
		- NY 13.000,00			

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Katierna Alues Bezens

Página 29 de 66





	100
To	400
VI	1000
(MAC)	A State of the sta

63	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE CAP 20 LT QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	4.000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor To	tal R\$ 40,000,00			
	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA E FEZES	Unidades	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
64	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	ornadaes	3.000	11,50,54	1.700,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor To	tal R\$ 1.700.00			
	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	Unidades	20	R\$ 466,10	R\$ 9.322,00
65	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	. 110		114 100,20	114 5.522,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total	R\$ 9.322.00			
	DRENO DE PENROSE N 1	Unidades	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
66	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				320,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Tota	R\$ 510,00			
	DRENO DE PENROSE N 2	Unidades	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
67	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				,
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Tota	R\$ 1.542,00			
	ELETRODO DESCARTÁVEL GEL	Pacotes	200	R\$ 11,01	R\$ 2.202,00
68	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total	R\$ 2.202,00			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO MACROGOTAS C/	Unidades	30.000	D¢ E 10	DĆ 153 000 00
69	INJETOR LATERAL	Officiaces	30.000	R\$ 5,10	R\$ 153.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.000,00 Valor To	otal R\$ 153.000,0	00		
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EQUIPO MACROGOTAS C/	Unidades	10.000	R\$ 5,10	P¢ E1 000 00
70	INJETOR LATERAL	omadacs	10.000	N\$ 3,10	R\$ 51.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor To [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO MICROGOTAS				
71	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	30.000	R\$ 3,14	R\$ 94.200,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.000,00 Valor To				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EQUIPO MICROGOTAS				
72	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	10.000	R\$ 3,14	R\$ 31.400,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor To	+-1 D¢ 24 400 000			
	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP			****	
73	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	30.000	R\$ 1,16	R\$ 34.800,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.000,00 Valor To	+- D¢ 34 000 00			
	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 120 CM			V-201	S-196 1 1 1
74	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total	D¢ 104 00			
	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	Unidades	500	24.4.2	- 4
75	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Officiades	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total	R\$ 2.025.00			
	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL	Pacotes	3 000	DC 24.00	54 40 000
76	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	racoles	2.000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Tota	I R\$ 48 000 00			
	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/ 100 UND	Caixas	500	R\$ 25,74	D¢ 12.070.00
77	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Cuixus	300	N\$ 25,74	R\$ 12.870,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total	R\$ 12.870.00			
	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% CLOREXIDINA	Unidades	1.000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
78	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		1.000	117 2,40	N\$ 2.460,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tota	I R\$ 2.480.00			
	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	Unidades	7.200	R\$ 10,48	R\$ 75.456,00
79	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			20,70	, 75.450,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.200,00 Valor Tota	I R\$ 75.456,00			
80	ESPATULA DE AYRES C/100	Pacotes	2.000	R\$ 12,22	R\$ 24.440,00
2000	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				2-110,00

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Katia non Alves Bezone







Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,000,00 Valor Total R\$ 1,920,00				4100			
Secretaria Municipal de Saide Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1,920,00 FSPÉCULO VAGINAL PI KIT COMPLETO Kits 1.000 R\$ 3,40 R\$ 3,400,00 FSPÉCULO VAGINAL PI KIT COMPLETO Kits 500 R\$ 3,31 R\$ 1.655,00 FSPÉCULO VAGINAL PI KIT COMPLETO Kits 500 R\$ 3,31 R\$ 1.655,00 FSPÉCULO VAGINAL PI KIT COMPLETO Kits 500 R\$ 3,31 R\$ 1.655,00 FSPÉCULO VAGINAL PI KIT COMPLETO Kits 500 R\$ 3,31 R\$ 1.655,00 FSPÉCULO VAGINAL PI KIT COMPLETO Kits 500 R\$ 9,38 R\$ 1.87,60 EARTH SANCH SOLD CONTROL PI COMPLETO Kits 500 EXTENÇÃO DE LATER PARA ASPÍRAÇÃO Unidades 20 R\$ 9,38 R\$ 1.87,60 EATENÇÃO DE LATER PARA ASPÍRAÇÃO Unidades 100 R\$ 141,39 R\$ 1.41,39,00 CUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saide Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.41,39,00 R\$ 118,63 R\$ 11,863,00 FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/24 Caixas 100 R\$ 118,63 R\$ 11,863,00 FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/24 Caixas 100 R\$ 18,63 R\$ 11,863,00 FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/24 Caixas 100 R\$ 5,68,09 R\$ 6,809,00 FIO DE ALGODÃO F POLUESTER 10 C/AC C/24 Caixas 100 R\$ 16,00 R\$ 18,35 R\$ 14,335,00 FIO DE ALGODÃO F POLUESTER 10 C/AC C/24 Caixas 100 R\$ 16,00						= .	
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 1,920,00		0.1		Kits	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
ESPÉCUIO MAGINAL MIXIT COMPLETO Kits 1.000 R\$ 3,400 R\$ 3,400,000 R\$ 2 CUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 3,400,000 R\$ 3,31 R\$ 1.655,000 R\$ 2 CUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE R\$ 2 CUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE CUITOR CUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE CUANTIDADES POR ORG		81					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Seretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total RS 3,400,00 ESPÉCULO VAGINAL P RT COMPLETO Kits 500 RS 3,31 RS 1,655,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Seretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total RS 1,655,00 Unidades 20 RS 9,38 RS 187,60 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Unidades 20 RS 9,38 RS 187,60 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Unidades 100 RS 141,39 RS 14,139,00 GUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Unidades 100 RS 141,39 RS 14,139,00 GUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Caixas 100 RS 118,63 RS 11,863,00 FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/24 Caixas 100 RS 118,63 RS 11,863,00 FIO DE ALGODÃO E POLISTER O CAGC C/24 Caixas 100 RS 68,09 RS 68,09,00 GUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Caixas 100 RS 143,35 RS 14,335,00 GUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Caixas 100 RS 143,35 RS 14,335,00 GUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Caixas 100 RS 143,35 RS 14,335,00 GUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Caixas 100 RS 143,35 RS 14,335,00 GUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Caixas 100 RS 143,35 RS 14,335,00 GUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Caixas 100 RS 151,20 RS 151,20,00 FIO DE ALGODÃO E POLISTER D CAGC C/24 Caixas 100 RS 151,20 RS 151,20,00 FIO DE ALGODÃO E POLISTER D CAGC C/24 Caixas 100 RS 151,20 RS 151,20,00 FIO DE ALGODÃO E POLISTER D CAGC C/24 Caixas 100 RS 151,20 RS 151,20,00 FIO DE ALGODÃO E POLISTER D CAGC C/24 Caixas 100 RS 151,20 RS 151,20,00 FIO DE ALGODÃO E POLISTER D CAGC C/24 Caixas 100 RS 19,50 RS 10,50 RS 10,5				R\$ 1.920,00			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,000,00 Valor Total R\$ 3,400,00		0.2	and the state of t	Kits	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
ESPÉCULO VAGINAL P KIT COMPLETO Kits 500 R\$ 3,31 R\$ 1,655,00		82					
AUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.655,00 R\$ 9,38 R\$ 187,60			Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tot	al R\$ 3.400,00			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total RS 1.655,00		0.2		Kits	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
EXTENSÃO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO Unidades 20		83					
			Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total				
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total RS 187,60		0.4		Unidades	20	R\$ 9,38	R\$ 187,60
FILME DE ULTRASSOM 110 MMX 20 MT		84	QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 14.139,00			Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total F	R\$ 187,60			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 14.139,00		0.5		Unidades	100	R\$ 141,39	R\$ 14.139,00
FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/24		85					20 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Record Common			Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	R\$ 14.139,00			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 11.863,00 R\$ 68,09 R\$ 68,09,00 R\$ 68,09 R\$ 69,00 R\$ 60,00 R\$ 6				Caixas	100	R\$ 118.63	R\$ 11.863.00
FIO DE ALGODAO E POLIESTER O C/AG (2/24 Caixas 100 R\$ 68,09 R\$ 6.809,00		86	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
FIO DE ALGODAO E POLIESTER O C/AG (2/24 Caixas 100 R\$ 68,09 R\$ 6.809,00			Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	R\$ 11.863,00			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.809,00			FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER O C/AG C/24		100	R\$ 68 09	R\$ 6.809.00
FIO DE ALGODAO E PODIÉSTER 1.0 C/AG C/24		87	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			1.4 50,55	117 0.003,00
FIO DE ALGODAO E PODIÉSTER 1.0 C/AG C/24			Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	R\$ 6.809,00			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 14.335,00 R\$ 151,20 R\$ 15.120,00			FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER 1.0 C/AG C/24		100	R\$ 1/13 35	P\$ 14 225 00
FIO DE ALGODAO E POLIÉSTER 2.0 C/AG C/24		88	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			117 173,33	14.555,00
FIO DE ALGODAO E POLIÉSTER 2.0 C/AG C/24			Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	R\$ 14.335.00			
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 15.120,00 R\$ 119,52 R\$ 11.952,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 11.952,00 R\$ 32,79 R\$ 3.279,00 PIO DE SUTURA DE NYLON N 1,5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 32,79 R\$ 3.279,00 RIO DE SUTURA DE NYLON N 1,5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 61,09 R\$ 6.109,00 PIO DE SUTURA NYLON N 2 C/AGULHA 4,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 61,09 R\$ 6.109,00 RIO DE SUTURA NYLON N 2 C/AGULHA 4,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 61,09 R\$ 6.109,00 PIO DE SUTURA NYLON N 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 32,84 R\$ 3.284,00 R\$ 0.00 Caixas 100 R\$ 32,84 R\$ 3.284,00 PIO DE SUTURA NYLON N 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 32,84 R\$ 3.284,00 PIO DE SUTURA NYLON N 4 C/AGULHA 4,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 34,20 R\$ 3.420,00 PIO DE SUTURA NYLON N 5 C/AGULHA 4,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 34,20 R\$ 3.420,00 PIO DE SUTURA NYLON N 6 C/AGULHA 6,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 34,20 R\$ 3.420,00 PIO DE SUTURA NYLON N 7 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 PIO DE SUTURA NYLON N 7 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 PIO DE SUTURA NYLON N 7 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 PIO DE SUTURA NYLON N 7 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 PIO DE SUTURA NYLON N 7 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 78,17 R\$ 7.817,00 PIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 78,17 R\$ 7.817,00 PIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 PIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 PIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 PIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 PIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 PIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 PIO SEDA 3.0			FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER 2.0 C/AG C/24		100	R\$ 151 20	P¢ 15 120 00
FIO DE ALGODAO E POLIESTER 3.0 C/AG C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 11.952,00 FIO DE SUTURA DE NYLON N 1,5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.279,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.109,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	1	89	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		100	17 131,20	N\$ 13.120,00
FIO DE ALGODAO E POLIESTER 3.0 C/AG C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 11.952,00 FIO DE SUTURA DE NYLON N 1,5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.279,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.109,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	R\$ 15.120.00			
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 11.952,00 FIO DE SUTURA DE NYLON N 1,5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.279,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.109,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.109,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER 3.0 C/AG C/24		100	DC 110 F2	DC 11 052 00
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 11.952,00 FIO DE SUTURA DE NYLON N 1,5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.279,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.109,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	(90	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Cuixus	100	N3 113,32	K\$ 11.952,00
FIO DE SUTURA DE NYLON N 1,5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.279,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.109,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA O C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA O C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				R\$ 11 952 00			
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.279,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM C/24			FIO DE SUTURA DE NYLON N 1,5 C/AGULHA C/24		100	DC 22.70	DĆ 2 270 00
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.279,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.109,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 R\$ 4.990,00	0	91	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	100	K\$ 32,79	R\$ 3.279,00
FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.109,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 Caixas QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 Caixas QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 Caixas			Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100 00 Valor Total I	P\$ 2 270 00			
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.109,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 32,84 R\$ 3.284,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 34,20 R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 34,20 R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 78,17 R\$ 7.817,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 78,17 R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00			FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4 0CM C/24		100	-4	
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.109,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	0	92	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	100	R\$ 61,09	R\$ 6.109,00
PIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 34,20 R\$ 3.420,00 R\$ 3.809,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				7¢ 5 400 00			
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 Caixas 100 R\$ 34,20 R\$ 3.420,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 78,17 R\$ 7.817,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 78,17 R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00			FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 C/AGULHA A OCAA C/24				
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.284,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 R\$ 4.990,00	C	93	OUANTIDADES POR ÓPEÃO PARTICIPANTE	Caixas	100	R\$ 32,84	R\$ 3.284,00
PIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 R\$ 4.990,00							
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 78,17 R\$ 7.817,00 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 R\$ 4.990,00 R\$ 4.990,00 R\$ 4.990,00			FIO DE SUTURA NIVI ON Nº 4 C/A CULLUA 2 OSA 4 C/A				
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.420,00 FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	C	14	OHANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPATION	Caixas	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
PIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 38,09 R\$ 3.809,00 R\$ 78,17 R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 R\$ 4.990,00			Secretaria Municipal de Saúda I Overtido I 100 as 100 a				
95 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 96 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 97 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 98 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE 98 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			FIO DE SUTURA NIVI ON Nº 5 CACHALLA CACH	R\$ 3.420,00			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.809,00 FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00	9	95	OHANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPALITA	Caixas	100	R\$ 38,09	R\$ 3.809,00
PIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	-		Secretaria Municipal de Saúda I Occupida la contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del la contra del contra del contra de la contra de la contra del la	4			
96 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00			FIG SEDA O CALAC (CALVA) CAM	3.809,00			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.817,00 FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 R\$ 4.990,00	9	16		Caixas	100	R\$ 78,17	R\$ 7.817,00
PIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00		U	Secretaria Municipal de Caúda Lo				
97 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 98 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			FIO SEDA 2.0 C/LAC (CANA) of a	\$ 7.817,00			
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00 FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24 Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00 98 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	0	7	OLIANTIDADES DOD ÓDOÃO DADES	Caixas	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
98 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Caixas 100 R\$ 49,90 R\$ 4.990,00	J	,	Secretaria Municipal de Sará la la Caracteria				and the second second second second
98 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			FIO SEDA 2 O CALAC (CARVA) 2 (7	\$ 4.990,00			
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE	0	Q	OLIANTIDADES DOD GOOT	Caixas	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
Secretaria Muricipal de Saude Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.990,00)	J	Secretaria Municipal de Sant La Companya				-
			Secretaria Municipal de Saude Quantidade: 100,00 Valor Total R	\$ 4.990,00			

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br





99	FIO SEDA 4.0 C/LAG (CAIXA) C/24	Caixas	100	R\$ 45,28	R\$ 4.528,00
99	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	B¢ 4 F38 00			
	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M BRANCA		3.000	DĆ 5 40	24 40 200 00
100	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	2.000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
100	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Tot	-al B¢ 10 390 00	1		
	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	Unidades	2.000	BĆ 10 40	D¢ 20 050 00
101	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Officiades	2.000	R\$ 10,48	R\$ 20.960,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Tot	al B¢ 20 060 00	ri		
	FITA CIRÚRGICA HIPODÉRMICA 10CMX4,5M	Unidades	800	R\$ 4,72	D¢ 2.776.00
102	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Offidades	800	N\$ 4,72	R\$ 3.776,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total	R\$ 3.776.00			
	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	Unidades	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
103	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		20	11,72	N\$ 134,40
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total F	R\$ 194,40			
	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	Unidades	2	R\$ 109,05	R\$ 218,10
104	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		_	119 103,03	113 218,10
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$	218.10			
	FRALDA GERIÁTRICA EG C/7	Pacotes	1.000	R\$ 26,18	R\$ 26.180,00
105	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			11.7 20,18	N\$ 20.160,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tot	al R\$ 26.180.00			
	FRALDA GERIÁTRICA G C/ 8	Pacotes	2.000	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00
106	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			117 5,55	19.960,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Tota	al R\$ 19.980.00			
	FRALDA GERIÁTRICA M C/ 8	Pacotes	1.000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
107	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		1.000	117 3,30	N\$ 9.300,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tota	al R\$ 9.300,00			
	FRALDA GERIÁTRICA P C/ 8	Pacotes	500	R\$ 10,84	R\$ 5.420,00
108	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				110,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total	R\$ 5.420,00			
	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	Unidades	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
109	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			500 4 0 20 4 300	14 127,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	R\$ 127,00			
	GARROTE P/ ENFERMAGEM 15 METROS	Pacotes	50	R\$ 67,83	R\$ 3.391,50
110	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R.	\$ 3.391,50			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GAZE COMPRESSA 7,5X7,5	Danata	3.250		
111	C/ 500	Pacotes	2.250	R\$ 30,50	R\$ 68.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.250,00 Valor Tota	I R\$ 68.625,00			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GAZE COMPRESSA 7,5X7,5 C/	Pacotes	750	D4 30 50	
112	500	racoles	750	R\$ 30,50	R\$ 22.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total F	R\$ 22.875,00			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GAZE PARA CIRÚRGIA 40X50	Pacotes	2.250	DC 45 00	P. 400 000 000
113	C/50	racoles	2.250	R\$ 45,88	R\$ 103.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.250,00 Valor Tota	I R\$ 103.230,00			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GAZE PARA CIRÚRGIA 40X50 C/50	Pacotes	750	R\$ 45,88	DC 24 410 00
114	CONT. SHOOLS	1 debtes	750	N\$ 45,00	R\$ 34.410,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Suído I. Quantidado 750 00 1 M La Tanto				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total R [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GAZES TIPO QUEIJO NO	\$ 34.410,00			
115	ESTÉRIL 91CMX91M 450 GR (500G)	Rolos	3.750	R\$ 46,00	R\$ 172.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			40,00	17 17 2.300,00
	TO THE ON				

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

vationa Alus Bezeno (pouse)





	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.750,00 Valor To	otal R\$ 172.500,	00		
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GAZES TIPO QUEIJO NO ESTÉRIL	Rolos	1.250	R\$ 46,00	D¢ 57 500 00
116	91CMX91M 450 GR (500G)	Rolos	1.250	K\$ 46,00	R\$ 57.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.250,00 Valor To	otal R\$ 57.500,00	0		
	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 LITROS	Galões	150	R\$ 33,86	R\$ 5.079,00
117	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Tota	al R\$ 5.079,00			
110	GLUTARALDEIDO 2% LÍQUIDO (28 DIAS) 5 L	Galões	50	R\$ 171,73	R\$ 8.586,50
118	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total	R\$ 8.586,50			
	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD-BLOCK ADULTO IMPERMEÁVEL COM TIRAS DE FIXAÇÃO	Unidades	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
119	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			11,9 103,00	1.030,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total	D¢ 4 050 00			
	IMODILIZADOD DE CIDECI	R\$ 1.050,00			
	IMPERMEÁVEL COM TIRAS DE FIXAÇÃO	Unidades	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
120	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total	P¢ 790 00			
	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 14		100		
121	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	100	R\$ 52,82	R\$ 5.282,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Tota	I P¢ E 202 00			
	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 16	Caixas	100	24 40 00	
122	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Calxas	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Tota	I R\$ 4 000 00			
	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 18	Caixas	100	DA 50 00	
123	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Calxas	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	P\$ 6 000 00			
	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 20	Caixas	300	DA 50.00	
124	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Calxas	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total	R\$ 15 000 00			
	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 22	Caixas	200	D¢ 64.07	_1
125	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	300	R\$ 64,97	R\$ 19.491,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total	R\$ 19 491 00			
	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 24	Caixas	300	D¢ 56.00	**
126	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total	R\$ 16 800 00			
	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL (KED ADULTO APH)	Unidades	2	DĆ 245 00	
127	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Officades	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$	490.00			
	KIT PARTO PARA EMERGÊNCIAS APH RESGATE	Unidades	20	PĆ 136 61	DC 2 522 20
128	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		20	R\$ 126,61	R\$ 2.532,20
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.00 Valor Total B	\$ 2.532.20			
	KII QUEIMADURA EMERGENCIAS APH RESGATE E SAMU	Unidades	10	R\$ 120,54	DĆ 1 205 10
129	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		10	N\$ 120,54	R\$ 1.205,40
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R	\$ 1.205.40			
	LAMINA P/ BISTURI N 15 C/100	Caixas	100	R\$ 27,48	PĆ 2 749 00
130	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		100	11.7 27,40	R\$ 2.748,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	R\$ 2.748.00			
0.2.0	LAMINA P/ BISTURI N 21 C/100	Caixas	100	R\$ 32,99	P¢ 2 200 00
131	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			32,33	R\$ 3.299,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total I	R\$ 3.299,00			
4.7.7	LAMINA P/ BISTURI N 22 C/100	Caixas	100	R\$ 45,58	R\$ 4.558,00
132	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		ದಾನೆ ಕೇ	13,30	10,00c.r y
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total F	R\$ 4.558,00			

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Kestinna Hues Bozens







	LÂMINA D/ DISTUDI N 22 C/400				
133	LÁMINA P/ BISTURI N 23 C/100 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	100	R\$ 48,34	R\$ 4.834,00
133		-1.00 4.004.00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Tot LÂMINA PONTA FOSCA C/50		200		
134	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Tot	al D¢ 4 770 00			
	LENÇOL DESCARTÁVEL G 70X50		200	24 10 00	
135	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Tot	al B¢ 2 000 00			
	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ 6,5	Pares	5.000	DĆ 4 5 6	
136	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Pares	5.000	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor To	ntal R\$ 7 800 00			
	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ 7,5	Pares	15.000	R\$ 1,62	DC 24 200 00
137	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	ruics	13.000	N\$ 1,62	R\$ 24.300,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor	Total R\$ 24.300 C	10		
	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ 7.0	Pares	10.000	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
138	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			117 2,44	113 24.400,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor	Total R\$ 24.400,0	10		
1	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ 8,0	Pares	10.000	R\$ 2,68	R\$ 26.800,00
139	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			114 2,00	117 20.800,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor 7	Total R\$ 26.800,0	0		
1.10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX/100	Caixas	2.000	R\$ 21,60	R\$ 43.200,00
140	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				19.200,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor To	tal R\$ 43.200,00			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE PROCEDIMENTO	Caixas	3.000	54.55.55	
141	TAM M CX/100	Calxas	3.000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor To	tal R\$ 69.000,00			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM	Caixas	1.000	D¢ 22.00	D¢ 22 000 00
142	M CX/100	Caixas	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor To	tal R\$ 23.000,00			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/100	Caixas	3.000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
143	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		3.000	11.5 22,00	N\$ 00.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor To				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	tal R\$ 66.000,00			
	CX/100	Caixas	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
144	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				119 22.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tot	-al B¢ 22 000 00			
	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX/100	Caixas		54.50.00	_4
145	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	1.000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tot	al R\$ 20 900 00			
	MACACÃO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO T.	ai N\$ 20.500,00			
146	EXG.	Unidades	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
140	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total	R\$ 6.600,00			
	MACACAO DE /SEGURANÇA/PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO T.				
147	G	Unidades	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total	R\$ 6.870,00			
	MACACAO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO T.		150	-4	95 W 75 -
148	M CHANTIDADES DOD ÓDOÃO - A - A - A - A - A - A - A - A - A -	Unidades	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total	R\$ 3.300,00			

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Latiq no. Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Hus Ezense

Jausa







	MACACÃO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO T. P	Unidades	150	R\$ 18,99	R\$ 2.848,50
149 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Tota	al R\$ 2.848,50			
1.00	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40	Unidades	50	R\$ 9,41	R\$ 470,50
150	The state of the s				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total	R\$ 470,50			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MÁSCARA CIRÚRGICA	C :	4.500		
151	DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	Caixas	4.500	R\$ 18,37	R\$ 82.665,00
131	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.500,00 Valor To	otal R\$ 82.665,0	0		
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MÁSCARA CIRÚRGICA				
152	DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	Caixas	1.500	R\$ 18,37	R\$ 27.555,00
132	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor To	otal R\$ 27.555.0	0		
	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidades	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
153	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		100	11,52	1,132,00
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.192,00					
	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	100	R\$ 11,65	PĆ 1 105 00
154	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	ornadaes	100	N3 11,03	R\$ 1.165,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Tota	J R\$ 1 165 00			
	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	Unidades	400	DĆ 14 31	D¢ = 724.00
155	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	ornadaes	400	R\$ 14,31	R\$ 5.724,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Tota	LR\$ 5 724 00			
	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	Unidades	400	D¢ 14.00	DA = 600 00
156	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Officiaces	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Tota	LR\$ 5 600 00			
	MICRO LANCETA C/ 200 AUTOMATICA	Caixas	200	D¢ 142.00	24 22 222 22
157	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	200	R\$ 142,99	R\$ 28.598,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Tota	I B¢ 30 500 00			
	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 04 SAÍDAS	Unidades	2	004 400 54	
158	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	2	R\$ 1.499,51	R\$ 2.999,02
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R	\$ 2 000 02			
	NEBULIZADOR SIMPLES	Unidades	4.5	*****	
159	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	1 5	R\$ 132,90	R\$ 1.993,50
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.993,50				
	OXIMETRO DE DEDO BATERIA RECARREGÁVEL				
160	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	100	R\$ 74,33	R\$ 7.433,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	DC 7 422 00			
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100M				
161	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	1.000	R\$ 76,88	R\$ 76.880,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 76.880,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30	.ai K\$ 76.880,00			
	CM X 100M	Unidades	750	R\$ 127,16	R\$ 95.370,00
162	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				114 55157 5,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total	B¢ 05 370 00			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM	N\$ 95.370,00			
162	X 100M	Unidades	250	R\$ 127,16	R\$ 31.790.00
163	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total	R\$ 31 700 00			
	PAPEL LENÇOL 50X50	Unidades	1 000	DC O O 4	24.00
164	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Jilluades	1.000	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tota	al R\$ 9 940 00			
	PAPEL MADEIRA	Unidades	4 000	DC 1 15	
165	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	ornuades	4.000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Tota	al R\$ 4 son on			
	, 4000,00 Valor 100	11 17 4.000,00			

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

fleus Bezing

Journ





166	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE	Unidades	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
166	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor To			20.00	
167	SAPATILHA PROPÉ DESCATÁVEL PACOTE COM 100 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Pacotes	300	R\$ 24,30	R\$ 7.290,00
107		1547200			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Tota PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL P/ RN			_	
168	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Pacotes	300	R\$ 7 8,97	R\$ 23.691,00
100					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Tota PVPI 10% DERGEMANTE 1LT				
169	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
100	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor To	+-! 00 40 000 0	2		
	PVPI 10% TÓPICO 1LT				
170	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	500	R\$ 41,90	R\$ 20.950,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Tota	1 P¢ 30 0E0 00			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA RESÍDUO	II K\$ 20.950,00			
	HOSPITALAR 50 L COM 100 NIDADES L	Unidades	3.750	R\$ 25,20	R\$ 94.500,00
171	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.750,00 Valor To	tal B¢ 04 E00 00			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA RESÍDUO	tai N3 94.500,00)		
470	HOSPITALAR 50 L COM 100 NIDADES L	Unidades	1.250	R\$ 25,20	R\$ 31.500,00
172	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.250,00 Valor To	+al B\$ 21 E00 00	,		
	SCALPE 19G C/100	Caixas		24.000	
173	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Calxas	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Tota	I P. S. 000 00			
	SCALPE 21G C/100	Caixas	400	24 24 22	
174	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Calxas	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total	I P\$ 12 400 00			
	SCALPE 23G C/100	Caixas	500	D¢ 20.00	
175	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Calxas	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total	R\$ 15 000 00			
	SCALPE 25G C/100	Caixas	500	DĆ 44 25	24.00.000
176	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Calxas	300	R\$ 41,25	R\$ 20.625,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total	R\$ 20 625 00			
	SCALPE 27G C/100	Caixas	100	24.20	
177	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Calxas	100	R\$ 43,84	R\$ 4.384,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total	P¢ 4 394 00			
	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG	Unidades	70.000	24.2.4	
178	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	70.000	R\$ 0,31	R\$ 21.700,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70.000,00 Valor To	stal B¢ 31 700 0	0		
	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG	Unidades		-4	
179	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	60.000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60.000,00 Valor To	stal B¢ 31 300 00			
	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG	Unidades		-4	-1
180	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Onidades	70.000	R\$ 0,28	R\$ 19.600,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70.000,00 Valor To	tal P¢ 10 600 00			
	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG	Unidades		DC 0.26	24.5.5.5.5
181	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Orndades	70.000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70.000,00 Valor To	tal R\$ 18 200 00	1		
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidades	2.500	D¢ 1 05	D¢ 2 627
182	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		2.300	R\$ 1,05	R\$ 2.625,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500.00 Valor Tota	al R\$ 2 625 00			
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidades	2.500	R\$ 1,17	D¢ 2.025.00
100	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	34443	2.300	υ3 1'T\	R\$ 2.925,00

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Www.itinga.ma.gov.br www.itinga.ma.gov.br





4×2

	Secretaria Musicia de Saúda I O antidada 2 500 00 17/1 a Tu				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Tot			-+	-4
184	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	2.500	R\$ 1,08	R\$ 2.700,00
104	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor To	1 84 2 700 00			
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		3.500	24.00	-4
185	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	2.500	R\$ 1,05	R\$ 2.625,00
103	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Tot	hal DC 2 C2E 00			
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14		2.500	D¢ 4 50	-4
186	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Tot	tal B¢ 2 750 00			
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	3 500	DC 1 10	D¢ 2 500 00
187	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Onidades	2.500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Tot	al R¢ 3 500 00			
	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10	Unidades	500	D¢ 4.00	DC 2.045.00
188	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Officiaces	300	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total	R\$ 2 045 00			
	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 12	Unidades	F00	DĆ 4.20	24 2 4 4 7 2 2
189	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Offidades	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total	P\$ 2.1/15.00			
	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 14	Unidades	1.000	DĆ 2 50	20000
190	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Offidades	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tot	al B¢ 2 500 00			
	SONDA DE FOLEY DUAS VIDAS N° 16	Unidades	2.500	24	_4
191	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Officiaces	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Tot	al P¢ 11 250 00			
	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 18	Unidades		24.2.22	
192	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Tota	al P¢ 7 500 00			
	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 20	Unidades	500	24.44	
193	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Officiaces	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total	P¢ 2 050 00			
	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 22	Unidades	F00	DA 1.10	
194	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Onidades	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total	R\$ 2.050.00			
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Unidades	000	P4 0 05	_4
195	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Officiades	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Tota	J P¢ 4 750 00			
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Unidades	F 000		
196	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Tota	J B¢ 4 000 00			
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08		F 000	24.44	
197	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Tota	J PC F CFO OO			
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10			21.000	
198	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Tota	100 7 500 00			
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16		F 000	-4.7	
199	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Tota	I D¢ E CEO 00			
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20		F 000	200	
200	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Tota	I P¢ 7 000 00			
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06		Г 000	n4	
201	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	5.000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total	I P\$ 5 100 00			1
	, additional 5.000,00 Valor lota	11/2 2.100,00			(/ Mn

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

stimma Alues

Alues Bezins





40

	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Unidades	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
202	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Tota	al R\$ 6.350,00			
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Unidades	5.000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
203	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Tota	al R\$ 7.100,00			
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Unidades	5.000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
204	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Tota	al R\$ 7.650,00			
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Unidades	5.000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
205	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Tota	al R\$ 7.600,00			
206	SONDA URETRAL 06 C/10	Pacotes	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
206	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tota	I R\$ 6.800,00			
207	SONDA URETRAL 08 C/10	Pacotes	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
207	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tota	l R\$ 6.800,00			
208	SONDA URETRAL 10 C/10	Pacotes	2.000	R\$ 9,35	R\$ 18.700,00
200	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Tota SONDA URETRAL 12 C/10	I R\$ 18.700,00			
209		Pacotes	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
203	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Tota	I R\$ 13.000,00			
210	SONDA URETRAL 14 C/10	Pacotes	1.000	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
210	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Tota	I R\$ 6.660,00			
211	TALA IMOBILIZADORA PARA DEDOS MOLDÁVEL	Unidades	10	R\$ 59,76	R\$ 597,60
211	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$	597,60			
	JOGO DE TALAS IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS 4 UNIDADES PP, P M, G	Kits	10	R\$ 149,00	DC 1 400 00
212		Kites	10	N\$ 149,00	R\$ 1.490,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ TELA DE POLIPROPILENO INORGÂNICA 15X15	1.490,00			
213		Unidades	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
213	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R	\$ 10.600,00			
214	TELA DE POLIPROPILENO INORGÂNICA 30,5X30,5 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
		we seem - 10040 s			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R TERMÔMETRO DIGITAL				
215	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Unidades	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
215	Secretaria Municipal de Saúda I O de vida I de saúda I O				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R	\$ 1.040,00			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TESTE PARA COVID-19	Caixas	150	R\$ 420,00	D¢ 63 000 00
216	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Gaines	130	N\$ 420,00	R\$ 63.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde I Quantidade de Saúde I				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total RS				
217	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TESTE PARA COVID-19 IGG/IGM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Caixas	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
	Secretaria Municipal de Saúda I Ovantidado do Colonia de Saúda I				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TESTE PARA GLICEMIA	21.000,00			
	CAPILAR (ON CALL PLUS)	Unidades	1.500	R\$ 47,99	R\$ 71.985,00
218	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			117 T/133	14 / 1.303,00
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total	DĆ 74 00= ==			
	Valor lotal	K\$ /1.985,00			

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Kotuşukov Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Slus Pazene

(Journ).





[COTA RESERVADA ME/EPP] - TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR

Unidades

500

R\$ 47,99 R\$ 23,995.00

(ON CALL PLUS) 219

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total R\$ 23.995,00

Valor Total

R\$ 3.949.721,28

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão passa por desafios no que diz respeito à aquisição contínua e eficiente de insumos e correlatos na rede municipal de saúde. Esta dificuldade impacta diretamente na capacidade de atendimento e na qualidade dos serviços prestados à população local, uma vez que a falta de suprimentos essenciais pode comprometer o funcionamento adequado das unidades de saúde.

A escassez ou interrupção no fornecimento de insumos básicos, como medicamentos, materiais hospitalares e equipamentos médicos, pode resultar em prejuízos à saúde dos cidadãos atendidos pela rede municipal, além de gerar um desperdício de recursos públicos com a realização de compras emergenciais e fora dos padrões de qualidade necessários.

Portanto, é crucial que a Prefeitura de Itinga do Maranhão encontre soluções eficazes para garantir a continuidade e eficiência no abastecimento de insumos na área da saúde, visando assegurar um atendimento adequado e de qualidade aos munícipes. Essa questão é de suma importância para a gestão pública, pois está diretamente relacionada à promoção da saúde e bem-estar da população, sendo um aspecto fundamental para o cumprimento do dever do Estado em oferecer serviços públicos de excelência.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em 3.2. Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.

Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da 7.1. licitante vencedora.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 8

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br







9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. 9.1.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS 10.

- Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, 10.1. incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 - Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME e 10.1.2. Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de 10.1.3. contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas 10.1.4. e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a 11.1.1. vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à 11.1.2. vigência da contratação.
- Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em 11.3. relação à vigência da contratação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO 12. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será PARCELADO. 12.2.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Katiano Sues Bezens Paisa







PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

notiona Alees Bezene





Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do 14.2.5. licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao 14.2.5.1. objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), 14.2.7. mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão 14.2.8. Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei № 12.440/2011);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou 14.2.9. insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Kotigna Alus Bezens







empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.
 - 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

LG = Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante+Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

 $LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Kestigner Alves Bezero

Página 43 de 66







Ativo Total SG = Passivo Circulante+Passivo Não Circulante

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes 14.4. documentos:
 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das 14.4.1. condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo 14.4.1.1. responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), 14.5. em plena validade;
- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na 14.6. sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;
- Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou equivalente, 14.7. desde que em plena validade;
- Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as 14.8. seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá 14.8.1. pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos 14.8.3. custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Alues Bezens







15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do 15.1. recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço 15.3. indicado na Ordem de Fornecimento.
- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15.4. 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de 15.5. Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 16.

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e 16.1. as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de 16.2. execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito 16.3. sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que 16.4. devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar 16.5. o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou 16.6. pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Www.itinga.ma.gov.br

**Regulation of the Control of the C







- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

notique fles Bezena





6 h

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e

Motigna Alues Bezena

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br





19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se 19.8. decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta 19.10. corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para 19.11. pagamento.
 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 19.12.
 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, 19.12.1. serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 19.13. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Carla Fortaleza dos Santos Coordenadora de Atenção Básica

Kotiana Alves Bezerra

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Waterner Alres Bozena







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
			VALOR GLO	BAL R\$ (PC	R EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

- 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
- 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

Maura.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Kotiquer flues Bezinos







ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DE REG	GISTRO DE PREÇOS №/
	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico № 020/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.006/2024
	OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E CORRELATOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 0,00 (valor por extenso)
	VIGÊNCIAS INICIAL: de de FINAL: de de
	ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Saúde ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
0	DADOS DO BENEFICIÁRIO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº
	PREÂMBULO
referente ao como objeto observados a em referênci	de, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão — MA, através da Unidade, inscrita no CNPJ nº, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 020/2024, que tem, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação a referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às tantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Ketiana flues Bezeux







bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E CORRELATOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 - 2.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 2.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 2.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Www.itinga.ma.gov.br







- 2.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 2.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP. 2.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 - 2.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

Katigna

By zeno







do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
 - 5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Www.itinga.ma.gov.br

**Total Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

**Total Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil







- 5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Kotin ma Alues Bezena





Sol J

- 6.4.1 Por razão de interesse público;
- 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 7.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a slues Bezens

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br





gat &

- 9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 9.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Iting	ga do Marani	hão – MA,	_ de	de

(ASSINATURAS)

estigna flues Bezeno







ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2024

	CADASTRO	DE RESERVA	da ata de reg	ISTRO DE PREÇOS I	Nº/	
do licitante ve	ncedor do Pregão	Eletrônico N	№ 020/2024, de	egistro de Preços en etentor dos preços intes fornecedores	registrados co	n preços iguais ac m esta Prefeitura
COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
						and the second s
		A VICTOR PROCESSION AND ANALYSIS IN CO. VIC		1	TO PERSONAL PROPERTY AND THE PROPERTY AND THE PERSONAL PROPERTY AND TH	
			Itinga do M	aranhão – MA,	de	de
			(ASSINATURA	S)		

Ketianer Alues Bezeno







ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

	· (2) · (1) · (2) · (2) · (3) · (4)		
	PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO nº/ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:/		
	OBJETO CONTRATUAL		
\$	VALOR CONTRATUAL R\$		
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL:// FINAL:/		
	DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº Logradouro, Número, Bairro, Cidade, Es Nome Responsavel Contrante, CPF nº	tado	
80	DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº Logradouro, Número, Bairro, Cidade, Esta Nome Responsavel Contratado, CPF nº	do	
20	FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato		
	PREÂMBUL	0	

Ketiana flus Bezur (pair





do F

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1-O valor do presente Contrato é de R\$ (......), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

		ESPECIFICAÇÕ	ES E ITENS DO CO	ONTRATO	*****	
tem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2						
3						
		Valor Total	The state of the s		A COLOR OF THE COL	

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 2.3.3 A Proposta do Contratado;
 - 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/__/__ e encerramento em ___/__/__, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 4.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

stignor Alves Bezino







4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 — Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: CLASSIFICAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Ketiquer Abres Bezux





demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 — Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 — Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 — Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 — Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

 - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 − O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Kotiana flues Bogue





11.3.2.1 — Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 — A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 — O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Alues Erzene

Página 64 de 66





200

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 − Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Ketigna Alves Bizen





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1 − Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lei nº 14.13	3/21.		
		ltinga do Maranhão – MA,	_ dede
		ASSINATURAS	
	PELA CONTRATANTE	PELA CONTRA	NTADA
		TESTEMUNHAS	
NOME:		NOME:	

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04 Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil www.itinga.ma.gov.br

Kotig no

Alves Bezino Mai

Justiça condena Supermercados Mateus a pagar indenização por racismo

Mateus Supermercados irá pagar indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 20 milhões.

teresses Difusos e Coletivos, condenou o Mateus Super-mercados a nagar indenização per danos morais coletivos no valor de R\$ 20 milhões e a apresentar no prazo de seis meses um plano de ação antir-

rista para sollas as suas filiais. A sonre go acolheu pedido Centro de Promoção da Cidadinia a Defesa dos Direitos Humanos "Pe. Josipara reparar dano moral e dano social causado dação negra e ao povo brasileiro, em razão de possível 'crime de tortura". O centro também pediu o pagamento de indenização de R\$ 100 milhões ao Fundo Estadual de Direitos Difusos previsto na Lei da Ação Civil Publica (nº 7.347/1985).

A ação é baseada em inquerito policial no qual a vitima R.N.S.PJ. de 35 anos, foi detida. algemada e amarrada com um pedaço de cabo elétrico e tira de plástico, no almoxarifado do Supermercado Mateus da Avenida Castelo Branco, no bairro

Laranjeiras, em Santa Inés. AGRESSÃO E TORTURA A vitima teria comprado 2kg de frango e, apos pagar pelos itens no caixa, quando saía

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUUNICIPAL

DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

e suas alterações posteriores, da Lei Complementar 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto

deste certame, licitação na modalidade Pregão Ele-trônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARAA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

INSUMOS E CORRELATOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA-

RIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão será realizada

através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br. com data de abertura agendada para 18 de Julho de 2024 às 09:00. O edital

seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da

Transparência do Município pelo endereço www.itinga.

ma.gov.br. ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga,

www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão

ofeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA publico para o conhecimento dos interessados, fara realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021



om as compras e a nota fiscal. foi abordada pelo segurança do supermercado e teria sido torturada e apanhado com ripas de madeira, sofrendo lesões que deixaram marcas

roxas no corpo.

O Mateus Supermercados alegou não ter havido a prática de qualquer ato de racismo, tampouco essas pessoas foram alvo de atos de tortura praticados por empregados ou terceirizados da empresa. "uma vez que nenhum dos procedimentos adotados ofenderia direitos e garantias'

Sustentou ainda que as pessoas consideradas como vitimas seriam, na verdade, "autores de furto ou de tentativa de furto", que foram abordados no exercício regular de um direito, não podendo ser a empresa obrigada a retirar seus meios de proteção para permitir livremente a ação de criminosos, uma vez que o Mateus Supermercados possui o direito de proteger seu proprio patrimônio e o dever de proteger seus consumidores.

ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

Na sentença, o juiz faz um apanhado das normas internacionais e brasileiras que regulamentam os direitos humanos e o crime de racismo que fundamentaram a decisão judicial. Martins cita a Constituição Brasileira, a Lei nº 12.288/2010, conhecida como Estatuto da Igualdade Racial e a Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo), que define os crimes resultantes de preconceito de raca ou con

DANIEL ANGELO GROLLI

COMUNICADO - Daniel Angelo Grolli, CPF nº 948.650.945-04, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Outorga de Direito de Uso da Água no Rio Ribeirão Riachão para irrigação, conforme processo nº 314522/2024, localizado na Fazenda Cajueiro Sementes, S/N, Zona Rural, municipio de Balsas - MA.

MILTON JOSÉ ANDREOTTI

COMUNICADO - MILTON JOSÉ ANDREOTTI, inscrito noCPF Nº349.629.219-91, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR da Fazenda Serra do Eduardo, Macuco e Gleba Regalo, localizadas no município de Tasso Fragoso - MA, conforme o e-processo nº ()39123/2024,

ADELAR FIEDLER

COMUNICADO - ADELAR FIEDLER, inscrito no CPF N 373.069.870-20, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR da Fazenda Correntinho II, localizada no município de Balsas - MA, conforme o e-processo nº

Brandão anuncia novos cursos superiores

O governador Carlos Brandão anunciou II novos cursos para os campi da Universidade Estadual do Maranhão (Uema) e dois para a Universidade Estadual da Região Tocantina (UemaSul).

Ao todo, o vestibular ofertara 5,363 vagas, por meio do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (Paes) 2025, discribu-

idas em 137 cursos, nas duas instituições. As inscrições se iniciam no dia 8 de julho e terminam no dia 9 de agosto.

"Estamos muito felizes porque, com esse edital, esta-mos interiorizando a Uema e a UemaSul, levando para os municípios esses cursos que fortalecem as nossas universidades, oferecendo mais oportunidades para os Jovens do nosso escado", celebrou o governador Carlos Brandão.

Dentre os novos cursos oferecidos pelo Paes 2025 estão o curso de Direito em Timon, Lago da Pedra, Barra do Corda e Presidente Dutra; Tecnologia em Agropecuária em Itapecuru Mirim, Barra do Corda Presidente Dutra e São Bento; Psicologia em Colinas; Enfermagem em Coelho Neto; Administração em Pinheiro; e Ciencias Contábeis e Pedagogia em Estreito.

"O lançamento desse edital é histórico para a Uema, pois nunca tivemos tantos novos cursos em um único edital. Esses novos cursos estão sendo oferecidos em nove municípios do interior do estado, o que traz oportunidade para quem não mora na capital de se qualificar com qualidade e aproveitar esse investimento que o governo do Maranhão tem feito na educação superior", disse o reitor da Uema, Walter Canales.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA MONTREAL

COMUNICADO - Condomínio Residencial Villa Montreal torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 02/07/2024, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA (ODU) de (1) um Poço Tubular Profundo localizado na Rua B, 02, Santa Inês CEP 65919-339, Municipio de Imperatriz/MA. com coordenadas: 5°29'58.79"S E 47°30'8.74"O localizado com finalidade do uso da água para consumo humano, conforme e-Processo nº035242/2024, com expectativa de vazão de 6.54m³/h e periodo de bombeamento de 7h/dia.

JOSÉ HOLANDA NETO

COMUNICADO - JOSÉ HOLANDA NETO, portador do CPF 042.265.354-30, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), localizado na Fazenda Figueiredo, no municipio de Jatobá, estado do Maranhão, com finalidade de Agrossilv pastorial, conforme dados constantes no processo n° 047223/2024

JOSÉ HOLANDA NETO

COMUNICADO - JOSÉ HOLANDA NETO, portador do CPF nº 042.265.354-30, toma público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), localizado na Fazenda Vão Grande, no municipio de Colinas, estado do Maranhão. com finalidade de Agrossilvipastorial, conforme dados constantes no processo n°012133/2024

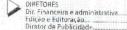
LUCÉLIA RIBEIRO COELHO

COMUNICADO - LUCÉLIA RIBEIRO COELHO FIEDLER, inscrita no CPF Nº 437.507.961-49, terna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Unica Ambiental de Regularização - LUAR da Fazenda Correntinho III, localizada no municipio de Balsas - MA, conforme o e-processo nº 167103/2024.

MA, 3 de Julho de 2024

NÚMERO 553

O jornal DIÁRIO EXTRA DIGITAL é uma publicação de responsabilidade da Empresa DIÁRIO EXTRA DIGITA. DO MARANHÃO UTDA, CNPJ: 28.003 265:0001-00, com sede na Rua Jeúnto Maia, 272, Loja 03, Desterro, CEP.. 65010-280, São Luis-MA.



Maria Deusilane

Os artigos assinados são e inteira responsabilidade

FALE COM A GENTE! (98) 98891 - 6725



MEMORIAL DESCRITIVO. QUADRA 642 - EXTREMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO. QUADRA 642 - EXTREMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024. Parcelamento/CRF: 12/2024 Área Total: 93868.31 m² Perimetro: 1305.71 m Município: GRAJAÚ Estado: MARANHÃO. Imovel: Trata-se de uma área situado no Município de GRAJAÚ estado de MARANHÃO denominado como 642, inicia no Ponto 1 com Coordenada E: 370843.209 e coordenada N: 9355823.443 e seguindo com o Azimute 81° 11'29.68" e Distância 106.39 m confrontando com RODOVIA BR-226 até o chegar ao Ponto 2, seguindo no Ponto 2 com Coordenada E: 370948.325 e Coordenada N: 9355839.732 e seguindo com o Azimute 75° 45' 8.66" e Distância 157.11 m confrontando com RODOVIA BR-226 até o chegar ao Ponto 3, seguindo no Ponto 3 com Coordenada E: 371100.571 e Coordenada N: 9355878.391 e seguindo com o Azimute 71° 51' 24.76" e Distância 40.46 m confrontando com RODOVIA BR-226 até o chegar ao Ponto 4, seguindo no Ponto 4 com Coordenada E: 371139.012 e Coordenada N: 9355890.987 e seguindo com o Azimute 166° 31' 33.25" e Distância 134.25 m confrontando com RUA BEIJA-FLOR até o chegar ao Ponto 5, seguindo no Ponto 5 com Coordenada E: 371170.287 e Coordenada N: 9355760.46 e seguindo com o Azimute 259° 45' 42.49" e Distância l1 m confrontando com RUA DAS ARARAS até o chegar ao Ponto 6,

seguindo no Ponto 6 com Coordenada E: 371120.986 e Coordenada N: 9355751.556 e seguindo com o Azimute 167° 33' 58.49" e Distância 184.63 m confrontando com Sr. OVASLDO TEIXEIRA DA SILVA até o chegar ao Ponto 7, seguindo no Ponto 7 com Coordenada E: 371160.731 e Coordenada N: 9355571.294 e seguindo com o Azimute 259° 9'34.9" e Distância 176.72 m confrontando com Sr. SEBASTIÃO JOAQUIM FERREIRA até o chegar ao Ponto 8, seguindo no Ponto 8 com Coordenada E: 370987.201 e Coordenada N: 9355538.065 e seguindo com o Azimute 172° 14' 5.4" e Distância 14.47 m confrontando com Sr. SEBASTIÃO JOAQUIM FERREIRA até o chegar ao Ponto 9, seguindo no Ponto 9 com Coordenada E: 370989.156 e Coordenada N: 9355523.73 e seguindo com o Azimute 265° 19' 52.34" e Distância 130.77 m confrontando com LOTEAMENTO RONIERD DE BARROS até o chegar ao Ponto 10, no Ponto 10 com Coordenada E: 370858.846 e Coordenada N: 9355513.088 e seguindo com o Azimute 357° 6' 56.15" e Distância 310.81 m confrontando com RUA CURITIBA até o chegar ao Inicial 1. WALISWALISON SALES DE BARROS. CREA: 88749479334

> Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO Código identificador: 54a356b672d5e2060b85f6e6be1dbcbf

PORTARIA Nº. 055/2024-GAB., DE 02 DE JULHO DE 2024 - JOSIAS PEREIRA CHAVES

PORTARIA Nº. 055/2024-Gab., de 02 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Minas e Energia, o Pastor – JOSIAS PEREIRA CHAVES, portador do CPF/MF 745.066.252-34. Parágrafo único. Principiam os efeitos desta Portaria em 01 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO Código identificador: 06ff1c838b19715117ad657f1bd19e0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E CORRELATOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 3 de Julho de 2024.

> Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Código identificador: 2bb7fdbfe6f75b96519f2f6f373f282c

EXTRATO DE CONTRATO № 325/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão. Processo Administrativo nº 04.010/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI, CNPJ nº 42.722.591/0004-01. Valor Global: R\$ 462.333,87 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2024. Vigência Final: 2 de Julho de 2025. José Ezequias dos Santos Holanda - Secretário Municipal de Administração. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Código identificador: 6993a7985e3909834d3ea35a88fc5085

PORTARIA N°0196/2024

PORTARIA № 196, DE 03 DE JUIHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA, A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GILDEAN OLIVEIRA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atríbuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc. RE S O L V E

Art. 10 - CONCEDER LICENÇA À TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GILDEAN OLIVEIRA LOPES, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 897.020.423-72 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

Parágrafo Único - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2° - A licença que concedida nos termos do art. 1° desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E CORRELATOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 18 de Julho de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP № 22/2024

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna nublico, para conhecimento des interessados, através do Agente de Contratação, conforme nublico, para conhecimento des interessados, através do Agente de Contratação, conforme nublico, para conhecimento des interessados, através do Agente de Contratação, conforme nublico, para conhecimento de La La I. 24.133/21 e sua alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 022/2024 (2005) de la La I. 24.133/21 e sua alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 022/2024 (2005) de ligitação para fornecimento de móveis e celetrationidaticos para atender a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o contante se realizará à 10.00 hs do dia 17 de julho de 2024, (horário de Brasília), através de recursos da tecnologia da informação site ntil se realizará de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprastr - endereço https://www.portaldecomprastr.com.br. E https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionals no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme nortaria nº 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n º 14.133/21 e cuas alterações posterioras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 023/2024 (Processo Administrativo nº 2024/007034/24 do tipo: Menor Preço por Item que tem por Objeto contratação de empresa para Registro de Preço para futuro e eventual execução de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e posperatório, para atendera Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizarã às 08:00 hs do dia 19 de julho de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br. sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Lucitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Centro, Magalhães da Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponiveis na pagina web do Portal de Comprasbr endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 24/2024

PREGAO ELETRONICO - SRP № 24/2024

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 054/2023 de 28/12/2023 que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suar alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 023/2024 (Processe Administrativo nº. 2024007034/24 do tipo. Menor Preço por Item que tem por Objetos contratação de empresa para Registro de Preço para futuro e eventual execução dos serviço para triagem de pacientes elegiveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, para atendera Prefeitura Municipal de five pálhae de Alminida/MA, o certame se realizará ás 10:00 hs do día 19 de julho de 2024, acuera de Brandial, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site http://www.upurtaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Iviunicipal, na sela da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Manoel Pires de Castro, n.2 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anevos contoriram se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.uportaldecomprasbr.com.br.

E Sclarecimentos adicionais no mesmo cudereço, das 08:00 as 12:00hs.

Magalhães de Almeida-MA, 2 de julho de 2024 FRANCIEL PESSOA DA SILVA. Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SEMAD

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipial de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÓNICA, no sitio https://licitanet.com.br/, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, objetivando Registro de Preços do tipo maior desconto sobre as tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Indices da Construção Civil) para exentual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de material latentico tipo piçarra, bem como pedras do tipo "mão" ou "matação", dentre outros descritos nas tabelas SINAPI, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de infraetrutura e obras do Municipio de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos Doderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçume, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitanet.com.br/. Informações adicionais pelo emad: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracaçumé - MÁ, 13 de junho de 2024 FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipals N°25/2023 e alterações posteriores, licitação na da Lei n.º 14.133/21. Decretos Municipals N°25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Registro de preços para futura e eventual contração de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos hospitalares de interesse da rede municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA, MA que será realizado no dia 18 de Julho de 2024, ás 09h00 (horario de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefetura Municipal. na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas entress/Vyww portaldergomarsas publicas com britss://ywww.portaldergomarsas.publicas en programa. https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos adicionais endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

> Nina Rodrigues/MA, 3 de Julho de 2024. RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR. Pregaeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Execução de Obras de Drenagem e Pontes no Município de Pedro do Rosário - MA. Abertura: Data para Cadastro de Propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 12/08/2024, horário de Brasilia/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo de Licitação: Menor Preço. Obtenção e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Predio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horario das 8:00 as 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. email: Cplpedrodorosario@hotmail.com.

> Pedro do Rosário-Ma, 3 de julho de 2024 DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O(a) Secretário de Administração do(a) Município de Pedro Do Rosário/MA comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico 16/2024 referente a Contratação de empresa especializada para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Pedro do Rosário - MA, que ADIUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): Fornecedor : EDINETE S VERAS LTDA (CNPJ nº 17.554.489/0001 46 Descrição: Contratação de empresa para conclusão da prestação de serviços Implantação De Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de Pedro do Rosario-MA Valor Adjudicado: R\$ 2.787.187,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil. cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)

> Pedro do Rosário 2 de julho Maio de 2024 JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário. De Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Ápós constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Administração, Homologa nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para Implantação de Melhorias Sanitárias Domicilliares no Município de Pedro do Rosário - MA, Fornecedor - EDINETE S VERAS LTDA (CNPJ nº 17.554.489/0001-46) Descrição: Contratação de empresa para conclusão da prestação de serviços Implantação de Melhorias Sanitárias Domicilliares, no Município de Pedro do Rosário-MA Valor Homologado: R\$ 2.787.187,81 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos). HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

> Pedro do Rosário 2 de julho Maio de 2024 JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretario De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO № 1100601/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11.006/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa GP CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.274.505/0001-21, OBJETO: Contratação de
Empresa Especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais no Municipio de
Presidente Juscelino- MA. VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 24/06/2025, valor RS 3.000.238,74 (três
militaes, durantes e tripta e cito mili reais a estrata e quarte consensor. MONIMORES Presidente Juscento- MA. Videncia. 24/00/2024 a 24/00/2023, valut no 5.000.250,/4 (ues milhões, duzentos e trinta e oito mil reais e setenta e quatro centavos. MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios

AVISO DE CHAMDA PÚBLICA Nº 2/2024

O Municipio de Presidente Juscelino/MA, torna público aos interessados a Chamada Pública nº 001/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Lei Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº Municipal, em atendimento a Lei Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de março de 2013. O recebimento de documentação de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 23 de Março de 2024, às 9:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Constatino Georgiano Rabelo, 5/nº, no Centro de Presidente Juscelino/ MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: https://presidentejuscelino.ma.gov.br/transparencia/licitacoes ou pocardálic pada funciona a Comissão Central de Licitação, na horária do 18/10/10 de 18/10/10 no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00

> Presidente Juscelino- Ma, 1º de Julho de 2024. JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO Secretário Municipal de Educação

